



TC 016.178/2015-7

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidades: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Prefeitura Municipal de São Gabriel - RS.

Recorrente: Rossano Dotto Gonçalves

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Rossano Dotto Gonçalves contra o Acórdão 12.678/2019 - 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em desfavor do recorrente em razão da impugnação da aplicação de parte dos recursos repassados ao município por meio do Convênio 741/FAE, tendo por objeto o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no subitem 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Processos, para as providências constantes do subitem 3.3 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 23 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora